



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº. 8.2024-007 SEMSA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

1. COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno "exercer as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor. Assim, tendo em vista que o processo licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

2. PROCEDIMENTO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à viabilidade orçamentária e financeira, referente ao procedimento licitatório em comento.

O processo em epígrafe é composto em 06 volumes, contendo ao tempo desta apreciação 3.052 páginas, destinando a apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, e proposta de preços após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório pelo pregoeiro e equipe e área técnica da Secretaria demandante.

3. ANÁLISE

[Handwritten signature]



3.1. Da fase preparatória

Quanto ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital, Contrato e anexos (fls. 336/396) a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Modalidade Pregão, no formato eletrônico, condicionando ao cumprimento de suas recomendações (fls. 406/419).

No que diz respeito à fase preparatória do **Processo Administrativo nº 8/2024-007 SEMSA**, constatamos que foram analisados no Parecer do Controle Interno (fls. 486/496) quanto aos orçamentos referenciais, quantitativos apresentados e indicação do recurso para a despesa e declaração do ordenador de despesa do órgão requisitante, afirmando que tal objeto constituirá dispêndio com previsão no orçamento de 2024/2025. Quanto ao entendimento exarado, foi expedido resposta as recomendações do Controle Interno (fl. 522), devendo o documento ser devidamente assinado pela autoridade competente.

3.2. Da fase externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social. Inicia-se com a publicação do instrumento convocatório.

No que diz respeito à fase externa do **Pregão Eletrônico nº. 8/2024-007 SEMSA**, verificamos que foram atendidas as exigências legais preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade, de acordo com os tópicos explanados a seguir:

3.2.1. Da divulgação do certame

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório (edital) para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa. A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas a seguir:

Meios de Publicação	ABERTURA DO CERTAME		
	Data da Publicação	Data Abertura do Certame	Observações
Diário Oficial nº 856	21/11/2024	04/12/2024	(fls. 584 - vol. II)
Diário Oficial da União - Seção 3 - nº. 226, pág. 278	25/11/2024		(fl. 585 - vol. II)
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará	19/11/2024		(fls. 583 - vol.II)



Meios de Publicação	AVISO DE ADIAMENTO		
	Data da Publicação	Data Abertura do Certame	Observações
Diário Oficial nº 861	28/11/2024	10/12/2024	(fls. 670 - vol. II)
Diário Oficial da União - Seção 3 - nº. 229, pág. 256	28/11/2024		(fl. 669 - vol. II)
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará	27/11/2024		(fls. 668- vol.II)
Tabela 1 - Resumo das publicações do Edital do Processo nº. 8.2024-008 SEMSA			



O Edital definitivo do processo em análise e seus anexos (fls. 600/667, vol. II) consta assinado digitalmente pela autoridade que o expediu. Solicitamos que seja juntado a publicação no PNCP, conforme preconiza o art. 54, da Lei 14.133/2021.

Em consonância com o art. 35, inciso I (para aquisição de bens) da Lei 14.133/2021, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas é de 08 (oito) dias úteis, (quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto), contado a partir da publicação do aviso, nota-se que a licitação em análise satisfaz o prazo mínimo estabelecido, sendo a última data de publicação dia 28/11/2024 e a data para abertura do certame agendada para dia 10/12/2024 às 08hs (horário local) via internet, no Portal COMPRASGOV, pelo modo de disputa aberto e fechado na modalidade Pregão Eletrônico, publicações (fls. 668/670 - vol. II) conforme se comprova pelas publicações, cumprindo a legislação que trata da matéria.

3.3. Dos pedidos de impugnação e esclarecimentos ao edital

As impugnações ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto, devem ser efetuadas pelas licitantes no endereço da Central de Licitações e Contratos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no edital. O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis antes da data de abertura do certame, no procedimento em tela foi assegurado o direito ao esclarecimento e impugnações ao edital foi definida até o dia 29/11/2024, conforme consta no Edital à fl. 523.

Foi colacionado ao processo, impugnação ao edital expedida pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (fls. 589/593, vol. II), perante o exposto, foi juntado o Relatório de Cancelamento do Item do Edital, subscrito pela Diretora de Atenção Primária em Saúde, Sra. Flávia Pinheiro Serpa dos Santos, aludindo que *"Após avaliação preliminar, verificou-se a necessidade de revisar as especificações técnicas do referido item para garantir a ampla competitividade do certame, bem como a adequação dos requisitos técnicos às demandas da administração pública e às normas aplicáveis. Diante disso, e com o objetivo de assegurar a lisura do processo licitatório, optou-se pelo cancelamento do item mencionado, com posterior reavaliação e reformulação da descrição técnica"*. (fl. 594, vol. II). Sendo o mesmo analisado pela Pregoeira, Sra. Vitória Rotterdam Lisboa Dias, decidindo por **"JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, devendo o edital ser alterado conforme decisão técnica, em conformidade ao Decreto Municipal nº 371/2024, IN SEGES/ME nº 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021"**

Handwritten signature and initials



Ressaltamos que não cabe ao Controle Interno adentrar no mérito das decisões prolatadas e julgadas anteriormente pelos setores competentes.

3.4 Da Sessão do Pregão Eletrônico - Abertura, Análise da Proposta Comercial e Habilitação conforme Notas Técnicas

Conforme Termo de Julgamento dos itens (2.543/2.848, vol. V), em 10/12/2024, às 08h, iniciou-se o ato público on-line com a participação das empresas interessadas na licitação, cujas propostas foram entregues de 27/11/2024 das 08:00h até 10/12/2024 as 08:00h. Depreende-se do documento - Relatório de Declarações (674/676, vol. II), que 59 (cinquenta e nove) empresas participaram do certame.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	A L F SILVA & CIA LTDA	40.949.490/0001-91
2	AUDSERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/0001-03
3	B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46
4	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.022.230/0001-33
5	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.493.764/0001-61
6	FISIO LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	31.097.433/0001-48
7	GLP A LICITAÇÕES LTDA	37.507.762/0001-99
8	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44
9	LIFE PAR DISTRIBUIDORA LTDA (B2B)	48.849.683/0001-82
10	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50
11	MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	47.891.691/0001-24
12	MOVEIS VITORIA LTDA	46.794.354/0001-56
13	P G LIMA COM LTDA	23.493.764/0001-61
14	P P F COM E SERV LTDA	07.606.575/0001-00
15	RE DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24
16	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	47.702.009/0001-08
17	SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-27
18	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61
19	WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	06.538.430/0001-48
20	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.614.600/0001-39
21	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	07.932.562/0001-76
22	WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	06.538.430/0001-48
23	E-LEVEN GROUP LTDA	36.040.646/0001-40
24	EXITO SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	41.391.445/0001-27
25	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.482.591/0001-53
26	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45
27	J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.735.708/0001-80
28	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.235.03/0001-78
29	UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	39.885.427/0001-50
30	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01808.02/0001-20
31	FONTOHORA DISTRIBUIDORA LTDA	55.095.768/0001-88
32	ELDER REGIS DEORATO MARQUES	47.751.826/0001-56
33	IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09
34	MRM HOSPITALAR LTDA	20.920.517/0001-06
35	SISO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.048.406/0001-23

Handwritten signature



36	M & J REFRIGERAÇÃO LTDA	54.638.483/0001-83
37	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	02.309.765/0001-33
38	E. S. OLIVEIRA COMERCIAL LTDA	56.029.880/0001-83
39	CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA	24.096.709/0001-09
40	UDILFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	34.061.908/0001-27
41	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	4.499.338/0001-44
42	INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	30.620.060/0001-78
43	KIENTRO BRASIL LTDA	89.178.700/0001-04
44	DISTRIBUIDORA N'S PERPETUO SOCORRO LTDA	117.9.882/0001-66
45	WTEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA	20.121311/0001-16
46	PLACIDO E PLACIDO LTDA	8.02.458/0001-21
47	ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	07.864.433/0001-21
48	SPORT MANIA COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.721.423/0001-42
49	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.619/0001-09
50	M. V. R. DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49
51	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74
52	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.441.926/0001-89
53	ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONT.	49.803.998/0001-51
54	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAS HOSPITALAR	37.885.137/0001-80
55	HIPERFAR MATERIAS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22
56	INDUSTRIA FENIXCORTE A LASER LTDA	8.759.849/0001-95
57	JARAGUA MERCANTIL LTDA	13.390.706/0001-59
58	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA	36.599.842/0001-46
59	V. G. DE SOUSA FERREIRA LTDA	23.912.114/0001-03

A abertura se deu com a Pregoeira/ Agente de Contratação ressaltando às participantes a dinâmica do certame e a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (Compras.gov.br), as quais foram submetidas a classificação.

Na sequência, a sessão foi suspensa para julgamento das propostas e o posterior envio quanto a de menor lance e sua respectiva planilha ao Setor Técnico Responsável da Secretaria de Saúde, para exame de conformidade e emissão de Manifestação Técnica, conforme ao requisitado no Edital. Posteriormente foram verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para o objeto licitado.

Dessa forma, foram registradas as colocações das empresas pelo menor valor. Cumpre salientar que, as licitantes classificadas para os itens juntaram as propostas readequadas (fls. 678/860), onde foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, conforme o Termo de Julgamento dos itens as respectivas empresas:

Item	Razão Social	CNPJ	Itens Arrematado	Total Adjudicado por Empresa
1	A. I. F. SILVA & CIA LTDA	40.949.490/0001-91	2, 7, 11, 14, 25, 28, 38, 39, 49, 55, 60, 61, 64	R\$ 16.067,53
2	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/0001-03	31	R\$ 19.800,00
3	B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	9	R\$ 2.299,29
4	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	30 e 40	R\$ 8.656,00

Handwritten signature and initials



Item	Razão Social	CNPJ	Itens Arrematado	Total Adjudicado por Empresa
5	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.493.764/0001-61	58 e 59	R\$ 749,70
6	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	15, 16 e 17	R\$ 2.720,76
7	GLPA LICITAÇÕES LTDA	37.507.762/0001-99	42	R\$ 6.995,00
8	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	26, 34, 35 e 36	R\$ 7.525,00
9	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (B2B)	48.849.683/0001-82	67	R\$ 488,60
10	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	44	R\$ 160,00
11	MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	47.891.691/0001-24	8	R\$ 16.470,00
12	MOVEIS VITORIA LTDA	46.794.354/0001-56	18, 20 e 47	R\$ 9.289,99
13	P G LIMA COM LTDA	23.493.764/0001-61	5, 6, 37, 45, 50 e 62	R\$ 58.707,18
14	P P F COM E SERV LTDA	07.606.575/0001-00	46 e 54	R\$ 3.605,00
15	RE DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	19	R\$ 11.520,00
16	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	47.702.009/0001-08	27	R\$ 1.960,00
17	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-27	10, 32, 41 e 69	R\$ 6.200,48
18	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	1, 4, 13, 21, 22, 33, 43, 48, 51, 53, 65, 66 e 68	R\$ 66.510,00
19	W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	06.538.430/0001-48	3	R\$ 12.975,00

Sucessivamente, diante da proposta aceita, foram verificadas as demais condições de habilitação com aspectos limitantes de participação, tais como a consulta ao SICAF, e caso necessário, solicitados documentos complementares conforme estabelecido no edital, consoante as declarações e relatórios anexados aos autos.

3.5. Do mérito das decisões prolatadas no certame

As intenções de recursos e/ou apontamentos, quando realizados no procedimento licitatório, são analisados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento, considerando as condições em que foram apresentados: quanto ao lapso temporal - após julgamento dos mesmos pelos setores competentes.

Nesse contexto, nota-se que a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA apresentou recurso contendo suas alegações contra a habilitação da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 2.851/2.861), bem como a empresa W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, que interpôs recurso quanto a sua inabilitação (fls. 2.863/2.866).

A pregoeira Sra. Joelma Soares da Silva, se pronunciou quanto ao recurso interposto pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, através da Decisão do Recurso Administrativo, decidindo por "DAR PROVIMENTO PARCIAL ao pedido da recorrente, suspendendo a decisão inicialmente proferida quanto à habilitação e classificação da recorrida SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA quanto ao ITEM 10 do certame, até que a licitante apresente o documento "Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, o qual será convocado através do anexo do sistema conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado"



Ainda quanto aos recursos proferidos, a pregoeira analisou o pedido da recorrente W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, através da Decisão do Recurso Administrativo, aludindo que "Por todo o exposto, esta pregoeira, utilizando-se dos fundamentos e princípios dos processos licitatórios e atos administrativos correlatos, bem como das cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório e, prezando, ainda, pela atendimento a finalidade da contratação e ao interesse público DECIDE por conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao pedido da recorrente, anulando a decisão inicialmente proferida quanto à desclassificação de sua proposta na disputa pelo item 03 do certame"

Na decisão dos Recursos, emitidos pela Pregoeira Sr. Joelma Soares da Silva, a mesma decidiu por conhecer os recursos interpostos, para no mérito, DAR PROVIMENTO aos pedidos, considerando ainda que devido ao acolhimento as razões recursais, deixou de submeter à Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 165, §2º c/c art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Das propostas vencedoras

No processo em epigrafe verifica-se que a Adjudicação se deu pelo MENOR PREÇO POR ITEM pelas empresas vencedoras do procedimento, cuja licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a obtenção do resultado do Pregão, o valor global da Ata de Registro de Preços deverá ser de R\$ 254.979,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Tal montante representa uma diferença de R\$ 306.120,29 (trezentos e seis mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 561.099,68), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 45,44% no valor global para o fornecimento, a terem preços registrados e serem eventualmente contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência, conforme demonstração a seguir:

Item	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Redução (%)
1			CANCELADO			
2	6	R\$ 655,19	R\$ 3.931,14	R\$ 441,48	R\$ 2.648,88	32,62%
3	15	R\$ 1.275,58	R\$ 19.133,70	R\$ 865,00	R\$ 12.975,00	32,19%
4	2	R\$ 1.982,47	R\$ 3.964,94	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	24,34%
5	14	R\$ 1.701,70	R\$ 23.823,80	R\$ 807,72	R\$ 11.308,08	52,53%
6	20	R\$ 1.386,88	R\$ 27.737,60	R\$ 789,70	R\$ 15.794,00	43,06%
7	1	R\$ 1.332,43	R\$ 1.332,43	R\$ 721,45	R\$ 721,45	45,85%
8	1	R\$ 18.951,80	R\$ 18.951,80	R\$ 16.470,00	R\$ 16.470,00	13,10%
9	2	R\$ 2.103,96	R\$ 4.207,92	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00	52,00%
10	1	R\$ 1.109,99	R\$ 1.109,99	R\$ 776,69	R\$ 776,69	30,03%
11	6	R\$ 500,66	R\$ 3.003,96	R\$ 280,80	R\$ 1.684,80	43,91%
12	1	R\$ 4.340,46	R\$ 4.340,46	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29	47,03%
13	10	R\$ 481,57	R\$ 4.815,70	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	37,70%
14	4	R\$ 263,08	R\$ 1.052,32	R\$ 157,47	R\$ 629,88	40,14%
15	1	R\$ 1.097,50	R\$ 1.097,50	R\$ 789,52	R\$ 789,52	28,06%



PREFEITURA DE
PARAUAPÉBAS

Av. João Batista, s/n - Jd. Nova Esperança



Página 8 de 13

Item	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Redução (%)
16	1	R\$ 1.503,78	R\$ 1.503,78	R\$ 806,00	R\$ 806,00	46,40%
17	1	R\$ 2.245,97	R\$ 2.245,97	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00	15,63%
18	40	R\$ 245,39	R\$ 9.815,60	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00	40,50%
19	40	R\$ 469,73	R\$ 18.789,20	R\$ 288,00	R\$ 11.520,00	38,69%
20	3	R\$ 822,80	R\$ 2.468,40	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	33,16%
21	40	R\$ 766,22	R\$ 30.648,80	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	66,07%
22	40	R\$ 1.294,38	R\$ 51.775,20	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	75,28%
23	FRACASSADO					
24	FRACASSADO					
25	2	R\$ 1.260,25	R\$ 2.520,50	R\$ 1.131,99	R\$ 2.263,98	10,18%
26	1	R\$ 8.691,15	R\$ 8.691,15	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	40,17%
27	2	R\$ 2.280,58	R\$ 4.561,16	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	57,03%
28	1	R\$ 421,63	R\$ 421,63	R\$ 274,47	R\$ 274,47	34,90%
29	CANCELADO					
30	8	R\$ 1.673,51	R\$ 13.388,08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	64,15%
31	1	R\$ 73.718,63	R\$ 73.718,63	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	73,14%
32	1	R\$ 418,91	R\$ 418,91	R\$ 181,34	R\$ 181,34	56,71%
33	16	R\$ 406,46	R\$ 6.503,36	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00	55,72%
34	20	R\$ 139,85	R\$ 2.797,00	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00	47,09%
35	5	R\$ 163,59	R\$ 817,95	R\$ 98,00	R\$ 490,00	40,09%
36	5	R\$ 139,04	R\$ 695,20	R\$ 71,00	R\$ 355,00	48,94%
37	30	R\$ 465,31	R\$ 13.959,30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	35,53%
38	25	R\$ 33,52	R\$ 838,00	R\$ 19,28	R\$ 482,00	42,48%
39	5	R\$ 33,99	R\$ 169,95	R\$ 20,05	R\$ 100,25	41,01%
40	8	R\$ 1.187,49	R\$ 9.499,92	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00	59,41%
41	1	R\$ 3.144,53	R\$ 3.144,53	R\$ 833,89	R\$ 833,89	73,48%
42	5	R\$ 2.023,83	R\$ 10.119,15	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00	30,87%
43	9	R\$ 1.659,30	R\$ 14.933,70	R\$ 1.060,00	R\$ 9.540,00	36,12%
44	5	R\$ 53,85	R\$ 269,25	R\$ 32,00	R\$ 160,00	40,58%
45	10	R\$ 1.248,12	R\$ 12.481,20	R\$ 538,48	R\$ 5.384,80	56,86%
46	6	R\$ 682,18	R\$ 4.093,08	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	22,31%
47	1	R\$ 1.805,84	R\$ 1.805,84	R\$ 1.799,99	R\$ 1.799,99	0,32%
48	40	R\$ 1.413,57	R\$ 56.542,80	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	73,12%
49	3	R\$ 925,41	R\$ 2.776,23	R\$ 614,99	R\$ 1.844,97	33,54%
50	6	R\$ 4.403,75	R\$ 26.422,50	R\$ 1.615,44	R\$ 9.692,64	63,32%
51	8	R\$ 420,97	R\$ 3.367,76	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	40,61%
52	6	R\$ 534,73	R\$ 3.208,38	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	40,16%
53	5	R\$ 634,79	R\$ 3.173,95	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	60,62%
54	5	R\$ 134,42	R\$ 672,10	R\$ 85,00	R\$ 425,00	36,77%
55	4	R\$ 1.596,31	R\$ 6.385,24	R\$ 1.014,00	R\$ 4.056,00	36,48%
56	FRACASSADO					
57	FRACASSADO					
58	3	R\$ 312,80	R\$ 938,40	R\$ 149,90	R\$ 449,70	52,08%
59	2	R\$ 309,14	R\$ 618,28	R\$ 150,00	R\$ 300,00	51,48%
60	2	R\$ 294,01	R\$ 588,02	R\$ 185,65	R\$ 371,30	36,86%
61	2	R\$ 256,19	R\$ 512,38	R\$ 246,75	R\$ 493,50	3,68%
62	3	R\$ 4.614,68	R\$ 13.844,04	R\$ 2.509,22	R\$ 7.527,66	45,63%
63	FRACASSADO					
64	15	R\$ 44,87	R\$ 673,05	R\$ 33,07	R\$ 496,05	26,30%
65	6	R\$ 349,02	R\$ 2.094,12	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	39,83%
66	1	R\$ 2.720,11	R\$ 2.720,11	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	63,24%
67	5	R\$ 126,55	R\$ 632,75	R\$ 97,72	R\$ 488,60	22,78%
68	1	R\$ 3.042,81	R\$ 3.042,81	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	42,49%
69	18	R\$ 627,17	R\$ 11.289,06	R\$ 244,92	R\$ 4.408,56	60,95%
TOTAL:			R\$ 561.099,68	-	R\$ 254.979,29	
Planilha 3 - Detalhamento dos itens adjudicados						

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414

R. 02



O referido rol contém os itens arrematados do Pregão Eletrônico em tela, de forma sequencial, as unidades e quantidades de itens, os valores totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados. Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no Edital e no Termo de Referência.

Em complemento, foi apensada a análise técnica da proposta, com emissão da Demonstração da Viabilidade de preços (fls. 862/912), bem como a juntada dos Relatórios Técnicos (fls. 2.311/2.318) em relação a proposta final.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação das referidas empresas (fls. 1.139 a 1.720, vol. III - 1.721 a 2.310, vol. IV), além das suas Propostas Comerciais Readequadas (fls. 677/860), sendo possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e condições de fornecimento do objeto.

3.7. Exequibilidade das propostas comerciais

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 11º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ao cuidar dos tipos de licitação, como critérios destinados à verificação da vantajosidade das propostas, fixa, em seu art. 33, seis tipos: menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance, no caso de leilão; maior retorno econômico.

Pela norma básica, constata-se, clara disposição expressada no sentido de que se faça a avaliação das propostas tendo em conta critérios e parâmetros em Lei previamente delineados e detalhados no instrumento convocatório, corroborando não só o poder-dever da Administração Pública de promover diligências, como também o entendimento de que a avaliação das propostas deve se dar com cautela, pois muito dificilmente a Administração conseguirá compreender as peculiaridades de determinada atividade econômica, e todo o racional que envolve a formação do preço, tal qual o licitante

Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia a lei é mais objetiva. Serão considerados inexecutable as propostas inferiores cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Já **para as licitações que não sejam de obras e serviços de engenharia**, a Administração deverá desclassificar as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme inc. IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de um equilíbrio entre a proteção dos interesses públicos e a flexibilidade para aceitar propostas vantajosas que, mesmo apresentando preços significativamente baixos (em relação ao



orçamento de referência) possam ser justificadas por estratégias comerciais legítimas das empresas. Este entendimento é essencial para evitar a eliminação indevida de propostas que possam trazer benefícios ao Poder Público.

Ressaltamos que caberá a Secretaria demandante manter vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado. Desta forma qualquer descumprimento a exigências constante no edital, ensejará aplicação de penalidades previstas no termo da Lei.

3.8. Regularidade fiscal e trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, expedida pelo distribuidor da sede dos licitantes ou por meio do Relatório de Ocorrências do Fornecedor extraído do SICAF é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no instrumento convocatório ora em análise, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações das empresas a serem pactuadas com a Administração Pública.

Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pelas empresas abaixo listadas, conforme o disposto no edital, que destacamos:

ORDEN	Razão Social	Empresa				Sede	Validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista				
		CNPJ	Fls.	Vol.			Federal	FGIS	Trabalhista	Estadual	Municipal
1	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	29.822.881/0001-61	913/980	II		ARAGUINA - TO	18/02/2025	29/12/2024	01/06/2025	02/01/2025	15/01/2025
2	A L F SILVA & CIA LTDA	01.949.390/0001-91	996/1.052	II		CASTANHAL - PA	11/05/2025	18/01/2025	26/05/2025	05/05/2025	15/01/2025
3	MAZZETTO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA	07.891.691/0001-24	1.073/1.124	II		MARABÁ - PA	03/06/2025	02/01/2025	29/03/2025	02/06/2025	04/12/2024
4	P G LIMA COM LTDA	23.493.764/0001-61	1.140/1.243	III		CASTANHAL - PA	29/03/2025	30/12/2024	08/02/2025	02/02/2025	25/12/2024
5	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	06.548.080/0001-27	1.325/1.175	III		BLUMENAU - SC	19/04/2025	08/01/2025	11/06/2025	19/04/2025	19/04/2025
6	BS BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	1.592/1.438	III		BELO HORIZONTE - MG	28/12/2024	19/12/2024	04/03/2025	15/01/2025	27/12/2024
7	FISOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	1.455/1.491	III		BELO HORIZONTE - MG	24/05/2025	14/12/2024	01/03/2025	05/02/2025	08/01/2025
8	MOVES VITORIA LTDA	46.794.354/0001-36	1.504/1.542	III		IMPERATRIZ - MA	10/07/2025	02/01/2025	14/06/2025	03/02/2025	07/02/2025
9	R F DA SILVA E SILVA LTDA	29.769.337/0001-24	1.562/1.629	III		MARINGÁ - PR	10/05/2025	30/12/2024	12/05/2025	13/05/2025	20/01/2025
10	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.390/0001-44	1.645/1.702	III		CAMBÉ - PR	02/05/2025	08/01/2025	25/05/2025	18/12/2024	15/01/2025
11	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	07.702.009/0001-08	1.721/1.735	IV		APARECIDA DE GOIANIA - GO	08/05/2025	22/12/2024	04/05/2025	04/02/2025	21/12/2024
12	DUBAN MEDTECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	57.122.290/0001-33	1.767/1.818	IV		GOIANIA - GO	11/05/2025	01/01/2025	10/02/2025	21/12/2024	19/02/2025
13	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/0001-05	1.837/1.915	IV		PORTO ALEGRE - RS	30/06/2025	30/12/2024	20/05/2025	19/01/2025	19/02/2025
14	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.393.430/0001-50	1.935/2.017	IV		LONDREIRA - PR	18/06/2025	19/12/2024	03/05/2025	30/01/2025	10/12/2024
15	P P F COM E SERV LTDA	07.606.575/0001-00	2.058/2.101	IV		CASTANHAL - PA	26/03/2025	06/01/2025	01/04/2025	12/05/2025	08/01/2025
16	QUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.493.764/0001-61	2.122/2.162	IV		PINHAI - PR	26/01/2025	20/12/2024	26/05/2025	21/02/2025	27/11/2024
17	LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA (RFB)	48.849.683/0001-82	2.179/2.241	IV		PINHAI - PR	23/03/2025	21/12/2024	31/05/2025	01/04/2025	01/01/2025
18	GLPA LICITAÇÕES LTDA	57.507.763/0001-99	2.258/2.296	IV		BRASILIA - DF	27/05/2025	27/12/2024	27/05/2025	27/02/2025	-
19	W R COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	06.538.430/0001-88	2.893/2.943	VI		MARABÁ - PA	02/05/2025	25/01/2025	03/08/2025	04/08/2025	09/02/2025

No mais, verificamos que algumas certidões tiveram o seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de atualização em momento anterior a formalização do contrato.

[Assinatura]



3.10. Qualificação econômico-financeira

Convém evidenciar que as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à licitação, e são exigidas justamente para *demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações* dispostas no edital licitatório e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos exigidos e necessários, restrita a apresentação da documentação nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 69. (...)

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, foi anexado Relatórios de Análises Técnica Contábil (fls. 2.326/2.363), realizados através da documentação apresentada pelas empresas, emitido pelo Contador Sr. Fernando Lima de Almeida - CRC 021450/O-5-PA, lotado na SEMSA, informando que "(...)conseguiu demonstrar a situação financeira capaz de atender ao objeto do certame, eis que seus índices são superiores a 1 (um), bem como apresentou a certidão de falência e concordata nos termos solicitados, atendendo as solicitações do edital, conforme demonstrado nesta análise contábil. Contudo, é importante mencionar que a avaliação para usufruir do direito a participação do benefício diferenciado de EPP necessita de informações para subsidiar a análise deste enquadramento". Nessa esteira a Pregoeira, Sra. Joelma colacionou diligências feitas no Portal Nacional de Compras Públicas.

Importante destacar que a análise realizada foi baseada nos numerários indicados pelas empresas retro mencionadas, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.



Destarte, esta Controladoria não vê impedimento inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade do Agente de Contratação/Pregoeiro e demais agentes envolvidos, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- 4.1 Após a assinatura do contrato, que seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.
- 4.2 É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal Governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da referida Lei, observando-se o prazo estipulado conforme o tipo de contratação. Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Parauapebas - PA, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da Lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.
- 4.3 No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no art. 6º da Resolução nº. 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº. 43/2017 TCM/PA e nº. 04/2018-TCM/PA;
- 4.4 Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital e denotadas no subitem 3.8 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021;

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual, são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, desde que atendida a recomendação acima, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, com fito no eficiente planejamento de contratações futuras, formalização e execução do pacto, além de adoção de boas práticas administrativas não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº. 8/2024-007 SEMSA,

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414

R. ace



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

UMA NOVA VISÃO

CGM
Controlador Geral
do Município



Página 13 de 13

referente ao Pregão Eletrônico, devendo dar-se continuidade ao certame nos termos do artigo 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo encaminhado à autoridade competente para formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Licitações – SEMSA, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Parauapebas, 21 de fevereiro de 2025.

Lorena Catarina

Lorena Catarina Ferreira Teixeira
Agente de Controle Interno
Decreto nº. 157/2025

Melina Pereira

Melina Pereira Caiado
Controladora Geral do Município
Decreto n.º 019/2025

